

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DAS ÁREAS URBANAS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CABO FRIO, IGUABA GRANDE E SÃO PEDRO DA ALDEIA E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CABO FRIO, IGUABA GRANDE, SÃO PEDRO DA ALDEIA E ARRAIAL DO CABO E, DE OUTRO LADO, A CONCESSIONÁRIA PROLAGOS S/A, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu Governador, o Exmo. Sr. SÉRGIO CABRAL FILHO, doravante simplesmente denominado ESTADO, as **PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. ANTÔNIO PEREIRA CUNHA, de **CABO FRIO**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. MARCOS DA ROCHA MENDES, de **IGUABA GRANDE**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO, de **SÃO PEDRO DA ALDEIA**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. PAULO ROBERTO RAMOS LOBO e de **ARRAIAL DO CABO**, representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. HENRIQUE SÉRGIO MELMAN, ditos Municípios doravante conjuntamente denominados **PODER CONCEDENTE**, de um lado e, de outro lado, a Concessionária **PROLAGOS S/A**, representada pelos Diretores Srs. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE SOUZA e FELIPE BUENO MARCONDES FERRAZ, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, todos quantos aqui citados conjuntamente chamados **PARTES**, presente ainda a este ato, na condição de interveniente anuente a **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA-RJ**, neste ato representada por seu Conselheiro-Presidente Dr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO, doravante simplesmente denominada **AGENERSA**,

I) Considerando o que consta dos processos administrativos ASEP/AGENERSA nºs E-04/077.693/2002, E-33/100.010/SEPLANIG/2006, E-33/120.003/2006 e E-33/100.277/2004;

II) Considerando, outrossim, o que foi decidido pela outrora ASEP e pela AGENERSA através das Deliberações ASEP-RJ/CD nº 546/2004 e AGENERSA nº 114/2007, esta última concernente ao pleito de revisão quinquenal das tarifas praticadas pela CONCESSIONÁRIA visando ao



reequilíbrio da equação econômico-financeira constante do Contrato de Concessão, assinado em 25 de abril de 1998 entre as PARTES, doravante simplesmente denominado CONTRATO;

III) Considerando, ademais, que as citadas Deliberações contemplam uma série de decisões que o Art. 12 da Deliberação AGENERSA Nº 114/2007 recomenda sejam objeto de um Termo Aditivo ao CONTRATO;

IV) Considerando que o CONTRATO já conta com o primeiro termo aditivo firmado em 27 de março de 2002;

V) Considerando que a implantação da 1ª fase de obras de esgotamento sanitário ocorreu por solicitação de demandas da sociedade, órgãos ambientais e PODERES CONCEDENTES e em atendimento às regras fixadas pela extinta ASEP-RJ, conforme Deliberação ASEP Nº 203/2002 e o TAC n. 039/2003 firmado junto ao Ministério Público em 25/03/03 para implantação do sistema de "captação em tempo seco";

Considerando, também, que juntamente com o Ministério Público da Tutela Coletiva, firmou-se um Termo de Ajuste de Conduta Nº 063/2004, de 19/10/2004, autorizando a captação dos efluentes pela CONCESSIONÁRIA nas redes de drenagens pluviais municipais tal como vinham sendo lançados, possibilitando a entrada em operação do sistema "Captação em Tempo Seco", alterando, assim, a forma de cobrança aos consumidores da prestação de serviços de esgoto previstos na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão;

têm as PARTES entre si justas e acordadas celebrar o presente TERMO ADITIVO nº 2 ao CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA METODOLOGIA DA REVISÃO QÜINQUÊNAL.

O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA convencionam que nas futuras análises das revisões quinquênis do CONTRATO, observadas as alterações nele inseridas pelo Termo Aditivo nº 1 e também pelo presente, deverá ser utilizado o método de Fluxo de Caixa Descontado, aprovado pela AGENERSA, com a aplicação da Taxa Interna de Retorno de 13,02% (treze inteiros e dois décimos por cento) ao ano, como parâmetro de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Parágrafo Único – Fica acordado que, para fins de análise do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, passam a vigorar os valores constantes do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA de que trata o ANEXO I deste Termo Aditivo, cuja data-base considerada foi ano de 2003.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO

As obras destinadas à disponibilização e ao fornecimento de água e à captação e tratamento de esgoto serão antecipadas em duas fases, denominadas de FASE II e FASE III, substituindo todos e quaisquer outros planos de investimentos anteriormente relacionados à concessão.

Parágrafo Primeiro – A denominada FASE II compreenderá a implementação das obras relacionadas à água e esgoto a seguir listadas, que deverão ser concluídas no prazo de até 36 meses a contar de 06 de julho de 2007, data da publicação da Deliberação nº 114/2007:


A) Água Geral:

- 1- Linha Trimumu
- 2- Boosters
- 3- Bacaxá (Reliner – 12000m)
- 4- Linha Tamoios
- 5- Duplicação adutora Búzios
- 6- Troncos Distribuição CF/BZ~- (Distribuição/reservação)
- 7- Sistema de Tratamento de Lodo da ETA de Juturnaíba
- 8- Programas/Projetos de Redução e controle de perdas
- 9- Pequenas extensões/reabilitações de rede distribuidora
- 10-Outros

Serviço Público Estadual

Processo nº E-121020165/2008

Data: 28/04/08 Fls.: 188

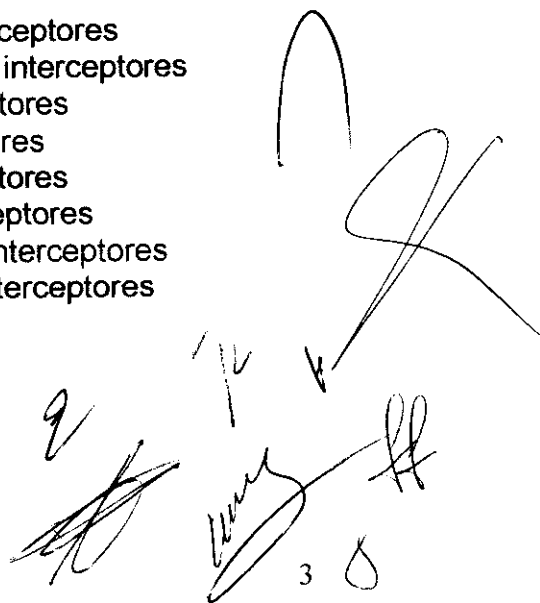
Assinatura: 

B) Esgoto em São Pedro da Aldeia:

- 1- Praia Linda - Elevatória, recalque e interceptores
- 2- Balneário - Elevatória, recalque e interceptores
- 3- Ampliação ETE
- 4- São João - Elevatórias 3.2, recalque e interceptores
- 5- Valão da Base – captação e EE VB 01
- 6- Redes Separativas / Outros

C) Esgoto em Cabo Frio

- 1- Vinhateiro – Captação, EE VT 01, recalque e interceptores
- 2- Porto do Carro – Captação, EE PC 01, recalque e interceptores
- 3- Jacaré – Captação, EE JC 01, recalque e interceptores
- 4- Però – Captação, EE PE 01, recalque e interceptores
- 5- Ogiva – Captação, EE OG 01, recalque e interceptores
- 6- Cajueiro – Captação, EE CJ 01, recalque e interceptores
- 7- Roda D'água – Captação, EE RD 01, recalque e interceptores
- 8- Trevo Ogiva – Captação, EE TO 01, recalque e interceptores
- 9- Club Med – EE MD 01, recalque e interceptores
- 10- Tangará – EE TG 01 e recalque
- 11- Construção ETE JD Esperança
- 12- Guarani – EE GA 01 e recalque


3 0

- 13- Aeroporto
- 14- Tambois – ETE, EE, Recalque e interceptores
- 15- Redes Separativas / Outros

D) Esgoto em Iguaba Grande

- 1- Vila Branca – interceptores
- 2- Santa Clara – EE PR 01 e recalque
- 3- Ampliação oferta água ADJ
- 4- Redes Separativas / Outros

E) Esgoto em Búzios

- 1- Redes Separativas / Outros

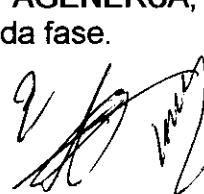

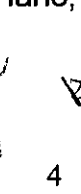
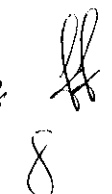
Parágrafo Segundo – Fica estabelecido que, com a conclusão da FASE II acima indicada, serão automaticamente havidas como inteiramente atendidas as metas de 90%, relativa a fornecimento de água, e de 70%, relativa à implantação de redes de esgoto, previstas para serem implementadas nas áreas urbanas assim definidas na assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Parágrafo Terceiro – Em atendimento à Deliberação Nº 114/2007, a CONCESSIONÁRIA promoveu a construção e a implantação do Sistema Adutor de Iguaba Grande em 12.12.2007.

Parágrafo Quarto – A critério do PODER CONCEDENTE, neste caso exclusivamente pelo Município de Arraial do Cabo, a CONCESSIONÁRIA construirá e implantará uma nova adutora, num prazo a ser definido dentro da denominada Fase III, cuja finalidade será garantir eventual aumento na demanda no território daquele Município, para o qual os investimentos e a sistemática de reajustes tarifários relativos ao abastecimento de água já são regulados pela AGENERSA.

Parágrafo Quinto – Ainda a critério do Município de Arraial do Cabo, a implantação dessa nova adutora poderá ser antecipada para a FASE II, com o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão em virtude dessa antecipação.

Parágrafo Sexto – A denominada FASE III compreenderá a implementação de obras de água e esgoto, prioritariamente nas redes separativas, a serem definidas pelos municípios aqui conjuntamente denominados PODER CONCEDENTE e apresentadas à AGENERSA, obras estas que deverão ser implantadas ao longo de um período de 13 (treze) anos, entre os anos de 2010 e 2023. A abrangência das obras em questão, assim como a aplicação dos fundos correspondentes aos investimentos a serem realizados em cada um dos anos incluídos nesta FASE III, serão apresentados à AGENERSA, em Plano, com 6 (seis) meses de antecedência do início da referida fase.

   
4 8

Parágrafo Sétimo – As obras incluídas na FASE III, que deverão sempre observar o limite dos investimentos previstos para cada um dos anos em que tal fase se desenvolverá e que deverão estar apresentadas conforme o Plano referido no Parágrafo Sexto, mas não se limitando ao mesmo, incluirão e priorizarão as seguintes etapas:

1- Obra de captação, recalque e interceptores da localidade denominada “aeroporto”, em Cabo Frio;

2- Implantação da ETE de Tamoiós;

3- Implantação gradual de redes separativas de esgoto, conforme as prioridades dos municípios aqui conjuntamente denominados PODER CONCEDENTE, dando-se preferência para o Município de Armação dos Búzios já que o mesmo não receberá investimentos em esgoto dentro da denominada FASE II.


4- Outras obras a serem definidas como prioritárias, à época, pelo PODER CONCEDENTE;


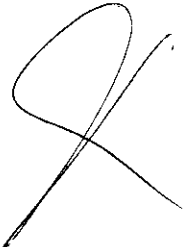
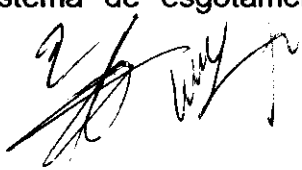
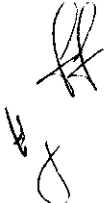
Parágrafo Oitavo – Tendo em vista o lapso temporal transcorrido entre a apresentação do Protocolo de Intenções, firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA em 10 de novembro de 2006, e a sua aprovação final pela AGENERSA, compõe o presente Termo Aditivo Cronograma de Execução de Obras atualizado, conforme determinação do PODER CONCEDENTE, em substituição ao constante no Anexo I do aludido Protocolo de Intenções, contemplando as disposições contidas nas Cláusulas Segunda e Terceira do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Nono – Caso o PODER CONCEDENTE, em atendimento ao princípio de universalização dos serviços, registrado na Lei 11.445/2007, solicite da CONCESSIONÁRIA a realização de outros investimentos, além dos previstos nesta Cláusula, ou que excedam os limites definidos para a FASE III na forma da Cláusula Terceira adiante, ou, ainda, caso tenham que ser efetivados investimentos relevantes para o cumprimento de metas contratuais, motivados por crescimento populacional acima do previsto na proposta vencedora da licitação elaborada pela CONCESSIONÁRIA, as PARTES desde já concordam em buscar e encontrar, à época, formas que propiciem a compensação econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA proporcional ao investimento realizado, devendo tal solução ser encontrada no mesmo prazo de que trata o artigo 8º da Lei Estadual 2869/97.

Parágrafo Décimo – O plano de investimentos, de que trata o Parágrafo Sexto desta Cláusula, deve considerar que para a implantação das unidades do sistema previstas neste Termo Aditivo serão utilizadas áreas públicas a serem cedidas pelos municípios, aqui conjuntamente denominados PODER CONCEDENTE, em que tais unidades serão construídas, sem qualquer ônus para a CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Tendo em vista a necessidade de se garantir a universalização do atendimento feito através do sistema de esgotamento

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/026.165/2008
Data: 28/04/08 Fls.: 190
Rubrica: 



 5


sanitário a parcelas cada vez maiores da população, assim como a conciliação deste fato com os reajustes tarifários anuais previstos na Cláusula Quarta deste Termo Aditivo, as obras correspondentes aos investimentos projetados deverão estar em consonância com as previsões do Plano Diretor vigente. Além disso, seus projetos executivos globais deverão estar acompanhados: a) dos respectivos cronogramas físicos e financeiros; b) dos correspondentes dimensionamentos e especificações técnicas; c) das localizações geográficas e números de economias a serem atendidas, e, finalmente, d) deverão ser entregues à Câmara Técnica de Saneamento da AGENERSA nos prazos estipulados no novo Cronograma de Execução de Obras a ser desenvolvido e apresentado pela CONCESSIONÁRIA nos termos do Parágrafo Sétimo e Oitavo desta Cláusula.

Parágrafo Décimo-Segundo - Quaisquer modificações que impliquem na necessidade do desenvolvimento de novos projetos de expansão e/ou em readequações dos sistemas de esgotamento sanitário deverão ser sempre precedidas de amplas discussões das quais participem entidades ou lideranças efetivamente representativas da sociedade civil organizada, do Consórcio Intermunicipal Lagos São João e do(s) município(s) integrante(s) do denominado PODER CONCEDENTE nelas envolvidos;

Parágrafo Décimo-Terceiro - As modificações mencionadas no parágrafo anterior deverão priorizar a implantação de interceptações de lançamentos de esgoto até então ainda não contempladas.

Parágrafo Décimo-Quarto - Como contrapartida às antecipações de obras que venha a realizar, a CONCESSIONÁRIA fará jus às recomposições econômico-financeiras previstas na Cláusula Quinta deste Termo Aditivo, na respectiva proporção às obras antecipadamente implantadas em relação ao novo Cronograma de Execução de Obras de que trata o Parágrafo Oitavo desta Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS.

O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA acordam que o novo montante de investimentos a ser alocado no desenvolvimento dos projetos da concessão será de R\$ 90.725.000,00 (noventa milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), a serem aplicados na forma do seguinte cronograma:

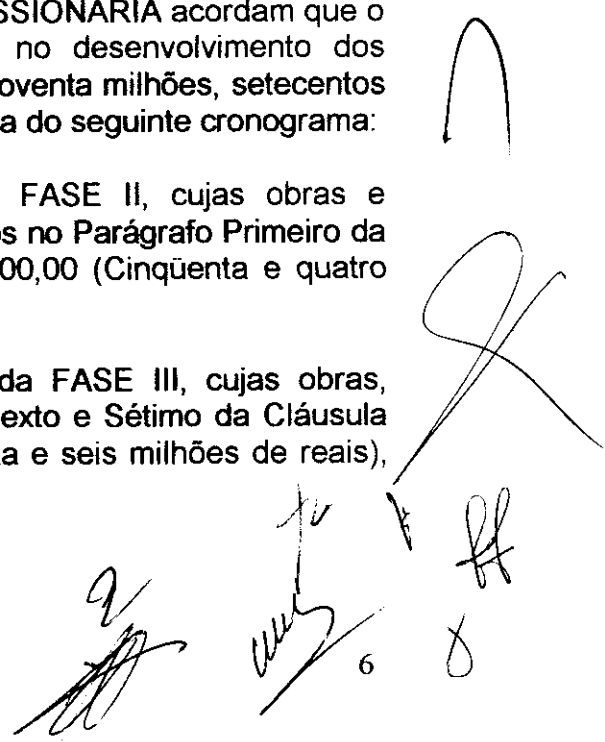
1- Investimentos para cumprimento da intitulada FASE II, cujas obras e correspondentes prazos de execução estão descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda supra: no total de R\$ 54.725.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais).

2- Investimentos para cumprimento da denominada FASE III, cujas obras, prazos e prioridades são indicados no Parágrafo Sexto e Sétimo da Cláusula Segunda supra, no total de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), assim distribuídos:

12/020165/2008

28/04/08 Pg.: 19/1

Assinatura: 



a) investimentos no valor limite de R\$2.571.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil reais) por ano, a contar de 2010 até o ano de 2023, perfazendo 13 (treze) parcelas anuais naquele montante, destinadas a intervenções de pequena monta nos sistemas, visando eventuais necessidades de manutenção das citadas metas e cujas implantações serão definidas pelo PODER CONCEDENTE;

b) parcela adicional no valor de de R\$2.571.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil reais) referente ao ano 2012, que será aplicada, exclusivamente, em esgoto no 2º Distrito de Cabo Frio (Tamoios), conforme decidido pelo PODER CONCEDENTE.

Parágrafo Único: A aferição dos montantes investidos será feita a partir do avanço físico das obras executadas. Caso ocorra alguma antecipação, postergação, acréscimo ou supressão de obra, deverá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE ESCALONADO DAS TARIFAS DE ÁGUA RELATIVO À REVISÃO QUINQUENAL.

O ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA acordam a alteração de 24,31% sobre as tarifas de água e esgoto constantes da TABELA 1, do Parágrafo Sexto, da Cláusula Décima Segunda do CONTRATO, com vigência a contar de 01 de julho de 2007, atualizada pela Deliberação AGENERSA nº. 86 de 30 de janeiro de 2007, devendo tal majoração ser praticada em duas parcelas, a primeira de 12,31%, a partir de 01 de julho de 2007 e a segunda de 12%, a partir de 01 de julho de 2008.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista que, por força do prolongamento do julgamento do processo de revisão do novo patamar tarifário da CONCESSIONÁRIA, o marco temporal inicial estabelecido para 01 de janeiro de 2007 foi ultrapassado, fica ratificada a vigência inicial da recomposição tarifária aprovada de 14,79% para 1º de maio de 2007, sendo que as demais tarifas aprovadas não terão efeito retroativo (*ex tunc*), vigorando, por conseguinte, a partir da publicação da Deliberação AGENERSA nº 114/2007, ocorrida em 06 de julho de 2007.

Parágrafo Terceiro – A recomposição tarifária está vinculada à efetiva observância dos itens físicos e financeiros relacionados às obras previstas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, e seus Anexo II (Cronograma) e Anexo III (Marco de Andamento das Obras).

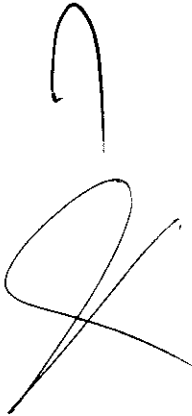
CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS REAJUSTES DETERMINADOS PELO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E PELA DELIBERAÇÃO N.º 114/2007.

O PODER CONCEDENTE reconhece que, por força das obras que realizou até abril de 2006, a CONCESSIONÁRIA cumpriu plenamente a meta de 46% de

E-12/C-20165.2008

28.04.08

Assinatura



cobertura em esgoto prevista para janeiro de 2007 (440 l/s a 600l/s), evento que faz com que o ESTADO, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA ponham-se de acordo quanto ao direito desta última a uma recomposição tarifária de 14,79% em maio de 2007.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA fará jus ainda aos reajustes de 7,64% em janeiro de 2008, mais 7,14% em janeiro de 2009, mais 2,13% em janeiro de 2010, e, finalmente, a mais 1,79% em janeiro de 2011, perfazendo um reajuste total composto de 19,89% (dezenove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) no período. As parcelas percentuais aqui referidas cujas aplicações devam ocorrer após o alcance do 18º mês de vigência do cronograma das obras relativo à denominada FASE II (Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda supra), terão suas efetivas aplicações condicionadas à evidência de ter sido atingido, naquele momento, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos investimentos previstos para a referida FASE II.

Parágrafo Segundo – A CONCESSIONÁRIA também terá direito aos reajustes de 3,52% em janeiro de 2012, mais 1,65% em janeiro de 2013, mais 1,55% em janeiro de 2014, e, finalmente, a mais 1,89% em janeiro de 2015, perfazendo um reajuste total composto de 8,88% (oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) no período. As parcelas percentuais aqui referidas estarão com suas efetivas aplicações condicionadas à evidência de ter sido atingido, no 36º mês de vigência do cronograma das obras relativo à denominada FASE II (Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda supra), a totalidade de investimentos previstos para a referida fase.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONCESSIONÁRIA antecipe o cronograma em anexo, referente às obras previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, terá ela direito à aplicação dos reajustes supra antes das datas acima também mencionadas, após aprovação pela AGENERSA, a ser definida no prazo de que trata o artigo 8º combinado com o artigo 16 da Lei Estadual nº 2869/97.

Parágrafo Quarto – Ao reverso, caso a CONCESSIONÁRIA descumpra o cronograma das obras por razões ou fatos que a ela não possam ser atribuídos, ou por fatos alheios à vontade ou fora do controle da mesma, terá ela direito à aplicação do princípio estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Oitava abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – PROJETOS EXECUTIVOS

A CONCESSIONÁRIA, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o PODER CONCEDENTE constituirão uma Comissão de Projetos, com a finalidade de referendar os projetos executivos e suas planilhas orçamentárias relacionados aos diversos projetos a serem executados conforme este Termo Aditivo, ficando reservado à CONCESSIONÁRIA a decisão final sobre os mesmos.

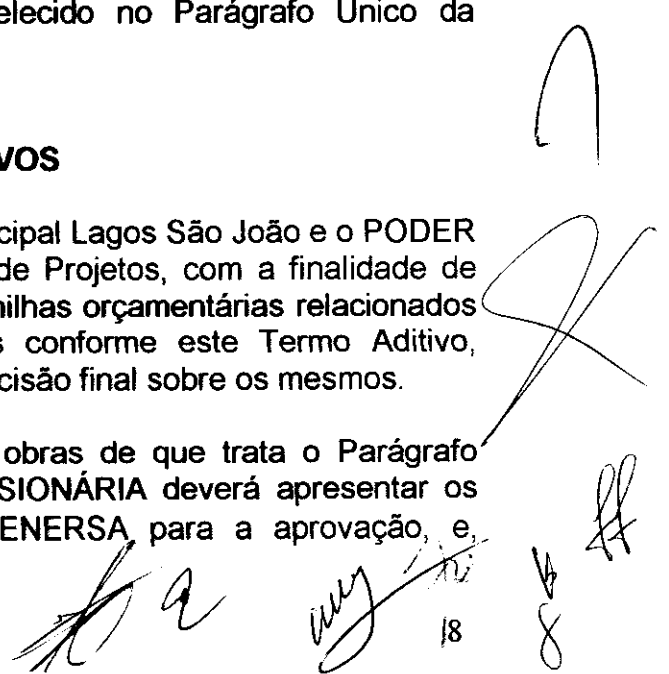
Parágrafo Único – Para a realização das obras de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os correspondentes projetos executivos a AGENERSA para a aprovação, e,

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/D-201651/2008

Data 28/04/08 Fls.: 193

Rubrica: 



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

simultaneamente, entregar cópias dos mesmos aos membros da Comissão de Projetos que nela representem o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o PODER CONCEDENTE. A AGENERSA, tendo presente os prazos em que a CONCESSIONÁRIA está se obrigando a concluir as aludidas obras, deverá examinar e definir a aprovação dos projetos executivos a ela submetidos num prazo que não exceda o de que trata o artigo 8º combinado com o artigo 16 da Lei Estadual nº 2869/97.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS DE TERCEIROS E PARCERIAS COM O PODER CONCEDENTE

O presente Termo Aditivo não impede a possibilidade da realização de investimentos de terceiros em obras de saneamento (água e/ou esgoto) vinculadas a empreendimentos privados, assim como do PODER CONCEDENTE, no âmbito dos seus respectivos territórios, em benefício de parcelas da população eventualmente não contempladas no CONTRATO ou para atender crescimento populacional acima daquele estimado no mesmo CONTRATO. Entretanto, uma vez ultimadas as obras decorrentes desses investimentos, a operação, manutenção e exploração comercial das mesmas deverão ser imediatamente transferidas à CONCESSIONÁRIA, sem qualquer ônus da transferência para a mesma.

Parágrafo Primeiro – Caso as obras decorrentes desses investimentos, venham modificar o escopo original, causando algum custo adicional na manutenção e operação para a CONCESSIONÁRIA, com surgimento de eventual desequilíbrio contratual, esta fará jus ao reequilíbrio do CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Obrigatoriamente, todos os projetos e as execuções de tais obras deverão ser previamente formalizados e aprovados tecnicamente pela CONCESSIONÁRIA e pela AGENERSA.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O PODER CONCEDENTE envidará todos os esforços para que a aprovação e liberação das autorizações e licenças necessárias à execução dos projetos ocorram no menor tempo possível, de modo a não provocarem atrasos nos cronogramas de execução das obras aqui previstas.


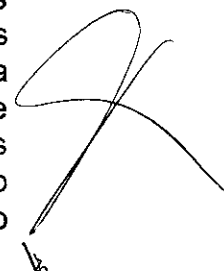

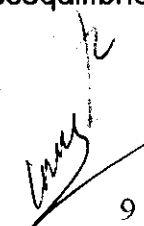

Parágrafo Único: Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, caso as obras não sejam concluídas nos prazos estabelecidos nos respectivos cronogramas por demoras na emissão de autorizações ou licenças pelo PODER CONCEDENTE e, também, pela demora por parte da AGENERSA nas aprovações que lhe tenham sido reservadas nos termos deste Aditivo ou que a ela compitam na forma da lei, a CONCESSIONÁRIA fará jus aos reajustes a que tiver direito proporcionalmente aos investimentos até então realizados, de modo a que se evite o surgimento de eventual desequilíbrio contratual.

Serviço Público Estadual

Processo: E-12/020165/2008

Data: 28/04/08 Fhs.: 194

Rubrica: 






9 8

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em tudo que não colidam com as disposições do presente Termo Aditivo, que sempre prevalecerão em caso de eventual contradição, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e do seu 1º Termo Aditivo, dos quais o presente aditamento fica fazendo parte integrante e complementar a contar desta data, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A AGENERSA providenciará, no prazo legal, a remessa de cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, para um só e único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2008.

PODER CONCEDENTE:


SERGIO CABRAL FILHO
Governador do Estado do Rio de Janeiro


ANTÔNIO PEREIRA CUNHA
Prefeito do Município de Armação dos Búzios


MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito do Município de Cabo Frio


HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
Prefeito do Município de Iguaba Grande


PAULO ROBERTO RAMOS LOBO
Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia




HENRIQUE SÉRGIO MELMAN
Prefeito do Município de Arraial do Cabo

CONCESSIONÁRIA:


ANTÔNIO CARLOS VIANA DE SOUZA


FELIPE BUENO MARCONDES FERRAZ

PROLAGOS S/A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto

INTERVENIENTE:


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

AGENERSA – Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do
Estado do Rio de Janeiro:

(Estas assinaturas fazem parte do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de serviços e obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos sanitários entre o Estado do Rio de Janeiro e os municípios de Armação dos Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Arraial do Cabo e a Concessionária Prolagos S/A, com Interveniência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA)



Atividade: 8008/591020/21-3
 8008/591020/21-3

ANEXO I
 FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO - NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO

Valores em R\$ x 10 ³		REALIZADO							
Data Base: Dezembro 2006		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Especificação		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
1	Entradas de Caixa								
1.1	Receita de Tarifa (com inadimplência)	30.329	26.943	23.616	27.141	29.992	30.294	31.840	34.826
1.1.1	Receita de Tarifa de Esgoto de Arriai	0	0	0	0	0	0	0	0
1.1.2	Multas e Ganhos financeiros	0	0	0	0	0	4.140	3.879	8.264
1.2	Outras Receitas	516	490	654	427	390	383	223	281
1.3	Receitas Financeiras	872	210	218	427	604	1.006	1.544	1.586
1.4	Receitas Alceis / Cope	0	0	0	0	0	0	0	0
1.5	Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0	0
1.6	Lib. Parcelas Empréstimo	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fluxo de Entradas	31.717	27.643	24.488	27.995	30.986	35.823	37.486	44.960
2	Saídas de Caixa								
2.1	Custos Oper/Adm/Manut.	14.466	11.840	13.098	11.909	12.188	12.466	12.747	13.026
2.1.1	Custos Oper/Adm/Manut. de Esgoto Arriai	0	0	0	0	0	0	0	0
2.1.2	Diferença despesa com energia	872	900	215	558	880	1.826	2.507	4.281
2.2	Pagamento pela Outorga	505	2.093	-1.487	-618	121	113	109	104
2.3	Seguros/Garantias	142	236	304	455	422	397	682	422
2.4	Juros de Financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0
2.5	Amortizações de Financiamento	0	0	0	0	0	0	0	0
2.6	Investimentos Concessionária	63.473	32.773	1.881	29.837	40.869	43.100	8.806	-2.541
2.7	Tributos da Receita	2.352	3.758	3.758	4.108	5.051	5.811	3.687	3.374
2.8	Impostos sobre Lucros	0	0	0	0	0	0	0	0
	Fluxo de Saídas	81.839	51.602	17.769	46.249	59.531	63.715	28.538	18.667
3	Fluxo de Caixa Líquido	-50.122	-23.959	6.719	-18.254	-28.545	-27.892	8.948	26.292
	Taxa Interna de Retorno (TIR)	13,02%							
	Recarga Previsão Ano 2007 (ano 9)	43.399							
	Aumento Redução Tarifária	24,31%							
	FC Líq.	-27.892	0,548						26.292
	Base Rem	-156.026							
	FC Final	221.136	8.948						26.292

VPRL = 0
 TIR = 13,02%
 25 ANOS

[Handwritten signatures and initials]

Handwritten signature

861 :SH 8040728000

800015910801213

Impresso coligada odivas

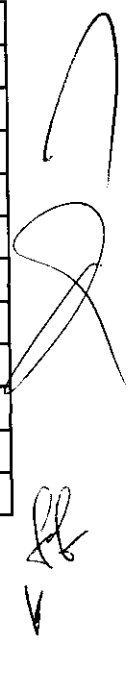
Large handwritten signature and initials

PREVISTO PR/PLANE	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	
43.399	48.148	59.923	66.541	72.030	74.803	77.693	80.707	83.848	87.124	90.540	94.103	97.820	101.698	105.744	116.131	120.459	
-1.177	-1.306	-1.625	-1.805	-1.954	-2.029	-2.107	-2.189	-2.274	-2.363	-2.455	-2.551	-2.653	-2.758	-2.868	-3.150	-3.268	
2.725	1.269	1.301	1.334	1.367	1.401	1.436	1.472	1.509	1.547	1.585	1.625	1.666	1.707	1.750	1.794	1.839	
1.239	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	1.080	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
47.265	49.192	60.679	67.150	72.524	75.256	78.103	81.070	84.163	87.388	90.751	94.257	97.913	101.727	105.706	115.855	120.110	
13.303	13.584	13.884	14.163	14.443	14.726	15.004	15.287	15.580	15.857	16.116	16.409	16.690	16.970	17.264	17.541	17.821	
-545	-549	-554	-559	-563	-568	-572	-577	-582	-587	-591	-597	-605	-613	-621	-629	-637	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
747	839	922	1.004	1.028	1.053	1.077	1.102	1.105	1.108	1.111	1.115	1.118	1.121	1.125	1.129	1.132	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
6.034	24.162	16.922	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	2.214	
5.433	5.609	8.006	9.274	10.315	10.969	11.664	12.367	13.172	13.811	14.327	15.017	16.006	16.985	17.995	20.070	21.186	
3.955	4.368	5.389	5.965	6.442	6.685	6.938	7.202	7.477	7.763	8.062	8.374	8.699	9.038	9.392	10.294	10.672	
28.928	48.013	44.569	32.061	33.880	35.079	36.325	37.595	38.965	40.166	41.239	42.532	44.123	45.716	47.388	50.618	52.388	
18.337	1.179	16.110	35.089	38.644	40.177	41.777	43.475	45.198	47.222	49.512	51.725	53.791	56.011	58.337	65.236	67.722	
1.179	16.110	35.089	38.644	40.177	41.777	43.475	45.198	47.222	49.512	51.725	53.791	56.011	58.337	65.236	67.722		
1.179	16.110	35.089	38.644	40.177	41.777	43.475	45.198	47.222	49.512	51.725	53.791	56.011	58.337	65.236	67.722		

Rubrica: 

ANEXO III
MARCO DE ANDAMENTO DAS OBRAS
 FASE II

OBRA	DATA PARA CONCLUSÃO DOS PROJETOS	DATA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS
ÁGUA GERAL		
1-Linha Trimumu	06/01/09	06/08/10
2-Booster - Linha Trimumu	06/01/09	06/08/10
3-Bacaxá (RELINER-12.000m)	06/08/07	06/01/08
4-Linha Tamoios	06/03/09	06/08/10
5-Duplicação adutora de Búzios		
<i>Execução de 40 % da duplicação</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Execução de 60 % da duplicação</i>	06/08/08	06/08/10
6-Tronco de distribuição CF/BZ (Adução/Reservação)		
<i>Sistema emergencial de Búzios</i>	06/08/07	06/01/08
<i>Reservatórios de Búzios</i>	06/05/08	06/01/09
7-Sistema de tratamento de lodo da ETA Juturnaíba		
<i>Tratamento do lodo de lavagem dos filtros</i>	06/07/08	06/01/09
<i>Tratamento do lodo de desc. do decantador</i>	06/03/09	06/08/10
8-Programa/projetos de redução e controle de perdas		
<i>Desvio das adutoras principais no Campo Redondo</i>	06/05/08	06/01/09
9-Pequenas extensões/reabilitação de rede de distribuição		
<i>Reforço rede de distribuição de Iguaba Grande</i>	06/10/07	06/01/08
10-Implantação da adutora e rede - Monte Alto e Figueira	FASE III	FASE III
11-Nova adutora de Iguaba	06/08/07	12/12/07
12-Outros	FASE III	FASE III
ESGOTO		
SÃO PEDRO DA ALDEIA		
1-PRAIA LINDA ELEVATÓRIAS, RECALQUE E INTERCEPTORES	06/01/09	06/12/09
2-BALNEARIO ELEVATÓRIA, RECALQUE E INTERCEPTORES	06/05/08	06/01/09
3-AMPLIAÇÃO ETE	06/05/08	06/01/09
4-SÃO JOÃO EE 3.2 , RECALQUE E INTERCEPTORES	06/05/08	06/01/09
5-VALÃO DA BASE - CAPTAÇÃO E EE VB 01	06/05/08	06/01/09
6-REDES SEPARATIVAS / OUTROS	FASE III	FASE III
CABO FRIO		
1-VINHATEIRO - Captação, Elevatória, Recalque e interceptor	06/08/09	06/12/10
2-PORTO DO CARRO		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09



MARCO DE ANDAMENTO DAS OBRAS

Rubrica:

FASE II

OBRA	DATA PARA CONCLUSÃO DOS PROJETOS	DATA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS
3-JACARÉ		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09
4-PERÓ		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09
5-OGIVA		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09
6-CAJUEIRO		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória/captações</i>	06/08/08	06/07/09
7-RODA D'ÁGUA - Captação, Elevatória, recalque e interceptor	06/08/09	06/01/10
8-TREVO OGIVA - Captação, Elevatória, recalque e interceptor	06/08/09	06/01/10
9-CLUB MED		
<i>Recalque e interceptor</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória</i>	06/08/08	06/07/09
10-TANGARÁ		
<i>Recalque</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória</i>	06/08/08	06/07/09
11-CONSTRUÇÃO ETE JD ESPERANÇA		
<i>Execução de 25% da ETE</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Execução de 75 % da ETE</i>	06/08/08	06/07/09
12-GUARANI - Elevatória e recalque		
<i>Recalque</i>	06/08/08	06/01/09
<i>Elevatória</i>	06/08/08	06/07/09
13-AEROPORTO	FASE III	FASE III
14-TAMOIOS - ETE, Elevatória, recalque e interceptor	FASE III	FASE III
15-REDES SEPARATIVAS / OUTROS	FASE III	FASE III
IGUABA GRANDE		
1-VILA BRANCA - Interceptor	06/08/09	06/01/10
2-SANTA CLARA - Elevatória e recalque	06/08/09	06/01/10

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários das áreas de concessão de Prataço S/A. PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OS MUNICÍPIOS DE ARRAIJAL DO CABO, CABO FRIO, IGUABA GRANDE, SÃO PEDRO DA ALDEIA E ARRAIJAL DO CABO, CONCESSIONÁRIA PRATAÇOS COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2008. PROCESSO Nº E-12/20.169/2008.

Id: 564844. A futuror por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA AGENERSA torna pública que fará realizar no Portal de Compras do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br), a licitação abaixo especificada: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2008 Tipo MENOR PREÇO GLOBAL Processo nº E-12/20.158/2008 Data da abertura das propostas: 26/06/2008 - 10 horas Data oferecimento das lances: 26/06/2008 - 10h30min Local: www.licitacoes.com.br Objeto: Aquisição de Toners.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no provedor do prego eletrônico www.licitacoes.com.br, podendo alternativamente ser adquiridos e pedidos, pelo e-mail: epregao@agenersa.rj.gov.br ou uma via impressa mediante a permissão de uma 01(uma) resma de papel A4, gramatura 75, nos dias úteis das 10 às 18 horas, na Superintendência Administrativa - SUPAD, na Av. 13 de Maio, nº 23, 2º andar, Centro/RJ.

Id: 564885. A futuror por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 09.06.2008

PÁGINA 12 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2008. Onde se lê: PROCESSO Nº E-12/376817/2008. Leia-se: PROCESSO Nº E-12/376817/2007.

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2008. Onde se lê: PROCESSO Nº E-12/480739/2008. Leia-se: PROCESSO Nº E-12/480739/2007.

Id: 564886. A futuror por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 075/2006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2007. PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e WOLLAUFT ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. OBJETO: Prologar por mais 12 (doze) meses o Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2007. VALOR: R\$ 114.490,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e oitenta reais). COMPLEMENTAÇÃO: 12 (doze) meses, de 15.06.2008 a 14.06.2009. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº E-12/432648/2007.

Id: 564887. A futuror por empenho

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato ID nº 11/2008. FUNDAMENTO: Processo nº 10/0821/2007. PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Manutenção de 02 subestações abrigadas, de 400 KVA e de 412,5 KVA. VALOR: R\$ 5.785,86 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). P. TRABALHO - nº 2151.23/12.002.6010 - N. DA DESPESA: 3903.39.11. PRAZO: 30 (trinta) dias na forma da Cláusula Segunda. DATA: 12/06/2008.

Id: 564757

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA GERAL

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/10.201.325/2007, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1.497/89, de 21/06/89, CITA, pelo presente EDITAL, o servidor HENRIQUE DA SILVA MENDES, Professor Docente I, matrícula nº 831.906-4, para comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 310 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no processo administrativo disciplinar a que responde, sob pena de REVELIA, uma vez que foi indiciado por transgressão ao art. 52, inciso I, do art. 40, inciso XVI do Decreto-Lei nº 220/75, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/79.

Id: 561688

4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAIS DE CHAMADA

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-11/50.153/2008, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220/75, de 18.07.75, FAZ SABER ao servidor ALEXANDRE SANTINI PRZEWDONOWSKI, Professor Docente I, nível C, referência 3, matrícula nº 829.277-2, que deverá comparecer à sede de referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 309, Centro/RJ, tel 2299-2173, no horário de 10:30 às 14:30 horas, a fim de prestar esclarecimentos no processo

administrativo disciplinar acima citado, que foi instaurado para apurar irregularidade em face do mesmo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 563338

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo CITA, pelo presente EDITAL, o servidor LUCIA MARIA BATISTA PINTO DA SILVA, Professor Docente II, nível A, referência 3, matrícula 1206341-8, para comparecer a sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Av. Erasmo Braga, nº 118, sala 309, de 2ª a 6ª, no horário de 09:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no inquérito administrativo disciplinar a que responde, sob pena de REVELIA, uma vez que foi indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto nº 2479/79, por ter se ausentado do serviço, sem causa justificada, por 10 (dez) dias consecutivos, a partir de 31.12.2005.

Id: 563048

7ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAIS DE CHAMADAS

O Presidente da 7ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado com base no processo nº E-03/1.410.161/2007, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220/75 e seu correspondente, art. 339 do REFP, aprovado pelo Decreto nº 2479/79, FAZ SABER ao servidor LEANDRO GONÇALVES MACHADO, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 916.107-5, que deverá comparecer na sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, a fim de prestar depoimento pessoal no processo administrativo disciplinar nº E-03/1.410.161/2007, a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente EDITAL.

Id: 561845

O Presidente da 7ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado com base no processo nº E-03/10.200.871/2007, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220/75 e seu correspondente, art. 339 do REFP, aprovado pelo Decreto nº 2479/79, FAZ SABER ao servidor RENATO ALVES DA FONSECA, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 914.080-7, que deverá comparecer na sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, a fim de prestar depoimento pessoal no processo administrativo disciplinar nº E-03/10.200.871/2007, a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente EDITAL.

Id: 563388

O Presidente da 7ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado com base no processo nº E-08/803.157/2007, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220/75 e seu correspondente, art. 339 do REFP, aprovado pelo Decreto nº 2479/79, FAZ SABER a servidora MÁRCIA CRISTINA MARTINS MOTA, Agente de Saúde Pública C, matrícula nº 228.079-7, que deverá comparecer na sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, a fim de prestar depoimento pessoal no processo administrativo disciplinar nº E-08/803.157/2007, a que responde por abandono de cargo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente EDITAL.

Id: 561948

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da 7ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar, instaurado com base no processo nº E-08/803.155/2007, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pelo Decreto nº 1497/89 de 21/06/89, CITA, pelo presente EDITAL, o servidor ALEXANDRE MONTANARI PINTO, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Classe C, matrícula nº 296.866-1, para comparecer à sede da referida Comissão, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 308, Centro, RJ, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no processo administrativo disciplinar, a que responde, sob pena de REVELIA, uma vez que foi indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1.497/89, de 21/06/89, CITA, pelo presente EDITAL, o servidor HENRIQUE DA SILVA MENDES, Professor Docente I, nível C, referência 3, matrícula nº 831.906-4, para comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, sala 310 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no processo administrativo disciplinar a que responde, sob pena de REVELIA, uma vez que foi indiciado por transgressão ao art. 52, inciso I, do art. 40, inciso XVI do Decreto-Lei nº 220/75, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/79.

Id: 563389

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 10ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar nº E-08/803648/2007, tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1497/89, de 21/06/89, CITA, pelo presente EDITAL, a servidora ANA LUIZ DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem C, matrícula nº 862.343-1, para comparecer à sede da referida Comissão, situada na Avenida Erasmo Braga, nº 118, sala 303 - Centro, Rio de Janeiro, RJ, tel 2299-2071, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na sede da Comissão, a fim de apresentar defesa escrita, em 02 (duas) vias, sob a pena de revelia, uma vez que foi indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço sem justa causa, por dez dias consecutivos, a partir de 01/04/2007, tudo conforme dos autos consta.

Id: 566298

18ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 18ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do processo administrativo disciplinar nº E-03/202.455/2008 tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1497/89, de 21/06/89, CITA pelo presente EDITAL, a servidora ANRIETE PAIVA DE AZEVEDO, Professor Docente I, matrícula nº 828.214-7, que deverá comparecer a sede da referida Comissão, situada a Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 307, Centro/RJ, tel 2299-2038, no horário de 10:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no processo administrativo disciplinar a que responde, por abandono de cargo, uma vez que foi indiciado, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, todas do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79.

Id: 564677

SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Imóveis. LIVRO: A-03/SUPATI, fls. 41 a 43. TERMO nº 014. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: A transferência das seguintes imóveis: 1º Prédio de dois pavimentos situado na Avenida Marçal Floriano, medindo 2,05m de largura, pela Rua Tobias Barreto, por 7,20m de extensão e outra sob a designação de Rua Marçal Floriano Peixoto, medindo 7,20m de largura por 14,00m de extensão, confrontando por um lado com a Rua Regente Feijó, pelo outro lado com o prédio nº 169 da Avenida Marçal Floriano, e pelos fundos com o nº 170 da Rua Regente Feijó, conforme transcrito sob o nº 88.299 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, 2) Casa X do edifício situado na Rua Paula Matos, nº 132-A, construída em terreno que mede 4,20 de frente e fundos por 12,00m de extensão confrontando de um lado com a casa 09, de Michel Salvador, e

outro, com o terreno do prédio 130, da Rua Paula Matos, de Ana Vieira Silva, e nos fundos com o dito imóvel nº 130. FRE sob o nº 329.945 CL 7880, conforme transcrito na matrícula nº 03443 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. 3) Prédio situado na Rua de Constituição, nº 70 e seu respectivo terreno, que mede: de frente e de fundos 2,65m e de extensão por ambos os lados 11,00m confrontando à direita com o prédio nº 74, à esquerda com o nº 68, ambos de Rua de Constituição e nos fundos com o prédio nº 35 da Rua do Núncio, atual Rua República do Libano, conforme transcrito na matrícula nº 87.089 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. PROCESSO Nº E-01/301.993/2004.

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Imóvel. LIVRO: A-03/SUPATI, fls. 44 a 46. TERMO nº 015. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: A transferência do seguinte imóvel: Prédio situado à Praça Tridactilas, nº 33 e respectivo terreno, que mede: 4,65m por 16,00m confrontando pelo lado direito com o nº 31, da Prefeitura do Distrito Federal, pelo lado esquerdo com o nº 35, de Fernando Campello, todos da mesma rua e nos fundos com o nº 4 de Rua Pedro Primeiro, da Empresa Fiscal Segrada, conforme descrito na matrícula nº 71.869 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. PROCESSO Nº E-01/60.318/2001.

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Imóvel. LIVRO: A-03/SUPATI, fls. 47 a 49. TERMO nº 016. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: A transferência do seguinte imóvel: Prédio nº 47 da Rua Moraes Vale, na Freguesia da Glória, e respectivo terreno que mede 5,80m de largura por 16,85m de comprimento, confrontando à direita com o nº 45, à esquerda com o nº 49, ambos da mesma rua, e nos fundos com o nº 65 da Rua da Lapa. Descrito na matrícula nº 252.008 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008; PROCESSO Nº E-01/301.309/2004.

INSTRUMENTO: Termo de Transferência de Imóvel. LIVRO: A-03/SUPATI, fls. 50 a 52. TERMO nº 017. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. OBJETO: A transferência do seguinte imóvel: Prédio de 2 pavimentos, dividido o 1º pavimento em loja e o 2º em cômodos situado na Rua República do Libano, nº 42, e domínio útil do respectivo terreno furo a Venerável Arquiepiscopal Ordem 3 de Nossa Senhora do Monte do Carmo, medindo de frente 3,25m por 10,48m de comprimento, confrontando, de um lado com o prédio nº 40, do outro com o nº 44, e nos fundos com o nº 58 da Rua de Constituição, descrito na matrícula nº 90.539, do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2008. PROCESSO Nº E-01/4884/2002.

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso de Imóvel. LIVRO: C-09/SULOG, fls. 127 a 132. TERMO nº 022. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro/DETRAN. OBJETO: Imóvel situado na Rua Seiford s/nº, de churrasco, nº 10 (dez) andar. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2007. PROCESSO Nº E-09/01304/87.

Id: 564822

INSTRUMENTO: Termo de Entrega e Recebimento de Imóvel, lavrado no LIVRO: E-04/SUPATI, fls. 195 a 197; TERMO nº 055; PARTES: Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Fazenda; OBJETO: Imóvel situado na Rua Marques do Paraná, nº 181 salas 201 a 208, Centro, Niterói/RJ; PRAZO: Indeterminado; DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2008; PROCESSO Nº E-34/10522/2006.

Id: 564912

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2008 - PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a Empresa: Admimas Administração e Terceirização de Mão de Obra LTDA-ME. OBJETO: Contratação de Serviços de Copiagem. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 80.876,88 (oitenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 10.06.2008. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 - Processo nº E01/301982/2007.

Id: 564815. A futuror por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de cobrança eletrônica referente ao processo nº E-01/300537/2006. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e o BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Prorrogação do Contrato. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2008. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. *Omitido no D.O. de 30.04.2008.

Id: 564879. A futuror por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna pública que fará realizar a seguinte licitação: LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2008. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até 09:30h do dia 25/06/2008. ABERTURA DA ENLVA DE DISPUTA: 10:30h do dia 25/06/2008 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes.com.br>. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima ou poderão adquirir cópia na sede do RIOPREVIDÊNCIA, à Rua do Carmo, nº 43, nos fundos com o nº 58 da Rua de Constituição, no horário das 10h às 17h, mediante permissão de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m². Outras informações sobre a presente licitação através dos telefones 2211-2482 ou 2211-2448.

Id: 564884. A futuror por empenho

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.0156.1. PARTES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado do Rio de Janeiro. OBJETO: Modernização da Administração Tributária do Estado do Rio de Janeiro - PMAE. VALOR: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). PRAZOS: a) Carência: 36 (trinta e seis) meses; b) Amortização: em 60 (sessenta) meses; JUROS: 2,0% (dois por cento) ao ano (a título de remuneração), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. DATA DA ASSINATURA: 11.06.2008.

Id: 564615

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Data: 28/04/08', 'Fls: 20/21', and 'Rubrica: A'.